

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CASTANHAL – PA

EDITAL Nº 001/2009 – EAFC-PA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE
VAGAS AO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO
BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO DA EAFC-PA**

O Diretor Geral da Escola Agrotécnica Federal de Castanhal – PA, no uso de suas atribuições legais, torna público que, consoante os prazos abaixo especificados, contados a partir da publicação deste edital no Diário Oficial da União, serão recebidas as inscrições de candidatos ao Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de vagas de professor substituto de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, sob o regime de que trata nos termos do inciso IV, do artigo 2º, da Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849/99, publicada no DOU de 27.10.99, de acordo com a seguinte distribuição:

I – DA ESPECIFICAÇÃO:

ÁREA DO CONHECIMENTO: SABERES ESPECÍFICOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO EXIGIDA
SOCIOLOGIA	01	40 h	Licenciado em Sociologia, Bacharel em Sociologia
AGRICULTURA	02	40 h	Engenheiro Agrônomo, Licenciado em Ciências Agrárias
ZOOTECNIA	01	40h	Médico veterinário Zootecnista Engenheiro Agrônomo Licenciado em Ciências Agrárias

II – DA REMUNERAÇÃO:

2.1- A remuneração dar-se-á pelo nível inicial da classe D I, nível 1, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais, acrescido do auxílio alimentação (TABELA 01) e da Retribuição por Titulação, de acordo com a Lei 11.784, de 22/09/2008, sendo R\$ 56, 48 a nível de Aperfeiçoamento, R\$ 135, 45 a nível de Especialização, R\$ 652, 64 a nível de Mestrado, e R\$ 1.548,41 a nível de Doutorado.

TABELA 01 – Remuneração Professor Substituto

Vencimento (R\$)	Auxílio Alimentação (R\$)	Total (R\$)
1.115,02	133,19	1.248,21

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições serão realizadas:

Local: **Sala da CGRH/EAFC - Prédio Administrativo da EAFC-PA**

BR 316, KM 63, CASTANHAL - PA

Horário: **07h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h30m**

Período: **16/02/2009 a 27/02/2009**

Taxa: **R\$ 50,00 (cinquenta reais);**

3.1.1- Caso não haja candidatos inscritos o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por uma semana;

IV - DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

No ato da inscrição o candidato deverá ter idade mínima de 18 anos e apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Diploma, Certificado, Certidão, Atestado e Histórico Escolar do curso superior e/ou Pós-Graduação (se for o caso);
- b) Cédula de identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- e) Certificado de Serviço Militar (Sexo masculino);
- f) 2 Fotos 3x4 recente;
- g) Currículo Vitae e documentos comprobatórios de todos os títulos e/ou atividades em 1(uma) só via, conforme item V;
- h) Apresentar comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00(Cinquenta reais), a ser recolhida no Banco do Brasil S/A, através de Guia de Recolhimento da União – GRU,
-Unidade Favorecida: Código 153232; Gestão: código 26311, Código de Recolhimento N°28.883-7 em nome do Tesouro Nacional/Escola Agrotécnica Federal de Castanhal-EAFC/PA.

V. DAS ETAPAS E AVALIAÇÃO DO PROCESSO:

5.1- Prova de Títulos:

A prova de títulos terá caráter classificatório.

A Avaliação Curricular será realizada por banca examinadora constituída pela Comissão do Concurso Portaria nº 014 de 13 de janeiro de 2009 da EAFC-PA, sendo observado a formação, titulação, experiência profissional (comprovada em Carteira Profissional e/ou cópia autenticada do(s) Contrato(s) de Trabalho), cursos específicos e produções científicas na disciplina/área – *correlatos e não correlatos* – em que se inscrever, que valerá de 0 a 100 pontos cumulativos.

a) Considerar-se-á como Produção Científica artigos publicados em Revistas Especializadas, livros e / ou jornais.

b)A ordem em que os títulos deverão ser apresentados e especificação dos valores a serem atribuídos são:

Ordem	Título	Pontuação Máxima
01	Certificado de curso de doutorado em área afim da disciplina – área de estudo a que concorre ou em educação em curso nacional credenciado pelo Conselho Federal de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	20
Ordem	Título	Pontuação Máxima
02	Certificado do curso de mestrado, em área afim da disciplina – área de estudo a que concorre ou em educação em curso nacional credenciado pelo Conselho Federal de Educação, ou, quando estrangeiro devidamente revalidado.	15
03	Certificado de curso de especialização em nível de pós-graduação “Latu Sensu”, em área afim da disciplina a que concorre ou em educação 10(dez) pontos.	10
04	Habilitação específica obtida em curso de graduação em Licenciatura plena 10(dez) pontos e para os outros tipos de graduações 5 (cinco) pontos.	10
05	Certificado de cursos ou estágios de cursos não curriculares em que participou como estudante ou como instrutor, na área afim da disciplina a que concorre ou em educação, com carga horária: <ul style="list-style-type: none"> • Maior ou igual a 180(cento e oitenta) horas, serão considerados até 2 (dois) certificados com valor de 3(três) pontos para cada um. 	6
	<ul style="list-style-type: none"> • Maior ou igual a 80 (oitenta) horas, serão considerados até 2 (dois) certificados com valor de 2 (dois) ponto para cada um. 	4
	<ul style="list-style-type: none"> • Maior ou igual a 40 (quarenta) horas, serão considerados até 4 (quatro) certificados com valor de 1(um) ponto para cada um. 	4
06	Atestado de exercício profissional: <ul style="list-style-type: none"> • Serão considerados 2 (dois) pontos por ano ou fração superior a 6 (seis) meses até o máximo de 12 (doze) pontos, se o exercício profissional for de magistério; 	12
	<ul style="list-style-type: none"> • Será considerado 1(um) ponto por ano ou fração superior a 6(seis) meses até o máximo de 5(cinco) pontos, se o exercício profissional não for de magistério, mas estiver relacionado com a área da disciplina a que concorre; • No caso de, em um mesmo período, o candidato ter exercido atividade dos dois tipos citados, será considerado apenas o de maior peso. 	5
07	Comprovante de aprovação em concurso público na área de ensino: será considerado apenas 1(um) e valerá 3 (três) pontos.	3
08	Livro editado relacionado com a área objeto do concurso ou com educação: serão atribuídos 5(cinco) pontos, no caso do candidato ser o único autor, ou em número de pontos dividido pelo número de autores.	5

09	Publicação editada até o início da inscrição, em periódicos especializados relacionada com a disciplina a que concorre, ou com educação: será considerada 3 (três) com valor de 2 (dois) pontos para cada um.	6
----	---	---

5.2 – Entrevista:

- a) A entrevista terá caráter classificatório e eliminatório, sendo eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 50 pontos na entrevista;
- b) O candidato será submetido a uma Entrevista perante Banca Examinadora constituída para esse fim, que valerá de 0 a 100 pontos;
- c) Na Entrevista o candidato será avaliado através de questões da área técnica e pedagógica, que valerão 70 pontos e será observado pelo entrevistador nos seguintes aspectos: Segurança, Fluência Verbal, Postura e Desenvoltura, que valerão 30 pontos;
- d) A data da **Entrevista** está marcada para o dia **03/03/2009, às 8:00 horas**, no Prédio de Administrativo da EAFC, obedecendo ordem de sorteio.

VI. DOS RESULTADOS

- a) A nota final do candidato será a somatória da Avaliação Curricular e da Entrevista, que será divulgada no dia **04/03/2009**, no mural do Hall de entrada da EAFC-PA, e no site da EAFC-PA – www.eafc-pa.gov.br;
- b) Ocorrendo empate entre candidatos na classificação final, serão observados os seguintes critérios de desempate pela seguinte ordem:
 - b.1- Maior pontuação na Entrevista;
 - b.2- Maior pontuação na Avaliação Curricular.
 - b.3)-Comprovar mais tempo de experiência profissional na área de Magistério;
 - b.4)-Comprovar maior idade.
- c) Concluída a apuração, o Presidente da Comissão do Processo Seletivo proclamará ao Diretor-Geral da EAFC-PA o resultado final, valendo-se para efeito de contratação a ordem decrescente de classificação.

VII- DO RECURSO

- a) A efetivação da inscrição implica da aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, não podendo, portanto, sob hipótese alguma, o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.
- b) A CCP tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do Processo Seletivo, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.
- c) O recurso deverá ser impetrado pela parte interessada através de Requerimento dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso Público – CCP/EAFC-PA, no prazo de 1 (um) dia útil após a data marcada para a divulgação de cada resultado. O requerente deverá dar entrada no Protocolo Geral da EAFC-PA, obedecendo ao seu horário de expediente.
- d) Compete ao Presidente da Comissão aceitar o recurso impetrado e convocar a CCP para julgamento.

- e) O recurso e o resultado de seu julgamento pela CCP deverão ser comunicados aos interessados.
- f) Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido na alínea "c".
- h) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos Públicos – CCP e, em última instância, pela Direção Geral da EAFC-PA.

VIII – DA VALIDADE DO CONCURSO

- a) A validade do concurso será de um ano, prorrogável por igual período, contada a partir da data de publicação da homologação do concurso.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O candidato que já manteve contrato sob a égide da Lei nº 8.745/93, não poderá ser novamente contratado com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior, conforme o inciso III, do Art. 9º, da retrocitada Lei.**
- b) O candidato classificado no presente Processo Seletivo (observado o número de vagas para cada área) será contratado de acordo com o inciso III, do Art. 4º, da Lei nº 8.745/93, alterado pela Lei 9.849, de 26.10.99, DOU de 27.10.99, podendo o contrato ser prorrogado, de acordo com o § 3º, do mesmo Artigo, observado o interesse da Instituição.
- c) Não serão fornecidos Atestados, Certificados ou Certidões relativas à habilitação, classificação e nota dos candidatos, valendo-se para tal a homologação no Diário Oficial da União.
- d) A convocação dos candidatos será através de comunicação por meio de telefone, fax, *e-mail*, ou correspondência enviada ao endereço constante na ficha de inscrição do candidato, devendo apresentar-se à Coordenadoria Geral de Recursos Humanos – CGRH, da EAFC-PA, no prazo máximo de 48 horas, contado a partir do dia em que for contactado ou da entrega da correspondência de convocação.
- e) Após o prazo de 48 horas, o candidato que não comparecer reservará a EAFC-PA o direito de convocar o próximo classificado.
- f) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos Públicos.

Profº Francisco Edinaldo Feitosa de Araújo
Diretor Geral

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO DE 1º E 2º GRAUS
NA EAFC-PA**

ANEXO I

EDITAL Nº 00/2009

ETAPA/ATIVIDADES	DATAS/PERÍODOS DE REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	16/02/2009
Inscrições	16/02/2009 a 27/02/2009
Aplicação da Entrevista	03/03/2009
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo	04/03/2009
Recurso do Resultado do Processo Seletivo	05/03/2009
Homologação do resultado do Processo Seletivo e publicação no DOU	06/03/2009

Romier da Paixão Sousa
Presidente da Comissão